



LEI Nº 1001/2013.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
REMANESCENTE DO QUILOMBO DE SÃO
FRANCISCO DO PARAGUAÇU -
BOQUEIRÃO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO REMANESCENTE DO QUILOMBO DE SÃO FRANCISCO DO PARAGUAÇU – BOQUEIRÃO, com sede e foro na Rua das Flores, no Povoado de São Francisco do Paraguaçu, município da Cachoeira-Ba.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira, em 16 de dezembro de 2013.


Carlos Menezes Pereira
Prefeito